

MENSAGEM Nº 015/2023

14 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência, o Senhor
SR. JOSÉ NUNES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE
NESTA.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Srs. Vereadores;

Através da presente mensagem, apresentamos o Projeto de Lei que tem por objetivo conceder REPOSIÇÃO SALARIAL a algumas categorias de servidores públicos municipais do poder executivo, de acordo com o previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A Proposta concedi reposição salarial de 8,9% (oito vírgula nove por cento) para algumas categorias, especificada no artigo primeiro da lei. Este aumento visa sanar não só a perda do poder aquisitivo. Com o reajuste do salário mínimo nos últimos anos, essas categorias, à época, recebiam remuneração superior ao salário mínimo e fora superada, ou seja, não foram abrangidas, passando a receber valor menor que o salário mínimo, fazendo *jus* a sua reposição.

A reposição proposta está dentro das condições financeiras de nosso Município, previsto no Orçamento vigente, demonstrado no impacto orçamentário-financeiro e na declaração do ordenador de despesas. Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, a Administração Municipal deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas.

Ou seja, a reposição além de estar dentro das condições orçamentárias, auxiliará o servidor e não comprometerá o Município financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado. Portanto, encaminha-se este projeto, para que tais valores sejam corrigidos e nossos servidores valorizados, solicitando **Regime de Urgência Especial**, para que possamos incluir este reajuste na folha de pagamento referente já ao mês de dezembro de 2023.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, tendo em vista a importância da matéria.

Certa de contarmos mais uma vez com o apoio de todos os Edis que compõem este Poder, reiteramos votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal


14/12/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

PROJETO DE LEI Nº 027/2023

EMENTA - DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DE ALGUMAS CATEGORIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MADALENA/CE.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede reposição salarial a algumas categorias de servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Madalena, correspondente ao percentual de 8,9% (oito vírgula nove por cento), conforme quadro abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	QUANT	SALARIO BASE	CORREÇÃO 8,90%	TOTAL
MOTORISTA	24	1.413,74	125,82	1.539,56
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	14	1.223,90	108,93	1.332,83
BOMBEIRO HIDRAULICO	5	1.223,90	108,93	1.332,83
ATEND. CONSULT. DENTARIO	2	1.223,90	108,93	1.332,83
ELETRICISTA	6	1.223,90	108,93	1.332,83
PEDREIRO	6	1.223,90	108,93	1.332,83
FISCAL DE TRIBUTOS	3	1.852,55	164,88	2.017,43
TÉCNICO EM GROPECUÁRIA	6	2.183,61	194,34	2.377,95
SEC. ESCOLAR	4	1.356,16	120,70	1.476,86
OPERADOR DE TRATOR	3	1.914,15	170,36	2.084,51
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	3	1.914,15	170,36	2.084,51
OPERADOR DE MÁQUINAS	2	1.914,15	170,36	2.084,51
DESENHISTA TÉC.	3	1.914,15	170,36	2.084,51
FISCAL DE OBRAS	1	1.884,87	167,75	2.052,62
OPERADOR DE COMPUTADOR	17	1.320,00	117,48	1.437,48
OPERADOR DE SISTEMA	1	2.974,47	264,73	3.239,20
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1	1.272,02	113,21	1.385,23
RECEPCIONISTA	6	1.320,00	117,48	1.437,48
TOTAIS		29.353,52		31.965,98

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações própria do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a primeiro de dezembro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 14 de dezembro de 2023.



MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal